

Irati (PR), 15 de Junho de 2022.

**Ao Município de Dona Emma**

**Setor de Compras e Licitações**

*Rua: Alberto Koglin, nº 3493, Centro;  
Município de Dona Emma – Estado de Santa Catarina.*

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, situada à Alameda Virgílio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante o Sr. Pregoeiro e a ilustre Comissão do Processo de Compra nº 36/2022, Pregão Presencial 19/2022, apresentar, impugnação ao Edital de Licitação, solicitando esclarecimentos, providências e retificações, relativamente ao ato convocatório em epígrafe, conforme fundamentos que abaixo seguem expostos.

Conforme consta do Edital, o objeto licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS USADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, com vigência de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital.

Ocorre que no **item 6 do Edital**, que trata da execução dos Serviços, especificamente no **item 6.10**, constam os prazos para a prestação dos serviços, **48 (quarenta e oito horas)** para os serviços de recauchutagem, entre a retirada e a entrega no pátio da garagem do município.

Ocorre que a empresa ora Manifestante, não pode concordar com a manutenção do referido prazo, posto que é impraticável a realização de tais serviços dentro de um lapso de tempo tão exíguo, conforme o prazo fixado para o referido item no Edital.

A qualidade de um serviço prestado em um interregno de tempo pequeno acaba por ficar comprometida, independente da qualificação técnica dos profissionais que realizarem a prestação dos serviços, posto que se trata de um procedimento que exige um intervalo muito maior de tempo, não só para a realização do serviço, como também para a fim proporcionar uma margem de tempo, caso haja imprevistos, o que se mostra extremamente razoável diante da complexidade e da tecnicidade no serviço prestado.

Nada obstante, cumpre informar que a fixação dos referidos prazos torna o contrato extremamente oneroso para o prestador de serviço.

Também porque, deve ser considerando que o Edital mantido nos termos em que se encontra em relação aos prazos pré-fixados para a prestação dos serviços, acaba por prejudicar as empresas participantes que se encontram localizadas em uma distância maior do Município em questão, comprometendo e inviabilizando a prestação do serviço nos termos do contrato.

Da análise do referido Edital, verifica-se que o mesmo se encontra **OMISSO EM RELAÇÃO À PREVISÃO DE POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS**, o qual comporta um tópico próprio, em consonância com o princípio do equilíbrio econômico do contrato, preservando a possibilidade de o reajuste do mesmo.

Por fim, cumpre **impugnar o item 8.34 do Edital**, uma vez que condicionar a abertura de prazo para a apresentação de razões recursais somente ao participante que tiver a sua intenção de recurso aceita, por mera discricionariedade do pregoeiro denota flagrante cerceamento de defesa, posto que em tendo a participante manifestada a sua intenção de recorrer, é inato o seu direito a apresentação de recurso, dada a necessidade de aprofundamento na argumentação e fundamentação em relação ao que se pretende alegar.

De sorte que assim, considerando todo o exposto, faz-se necessário apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2022 do Município de Dona Emma – SC**, a fim de que **seja ampliado o prazo para a realização dos serviços constantes no item 6.10 em no mínimo 07 (sete) dias**, sob pena de prejudicar as empresas participantes localizadas em outros municípios, bem como comprometer a qualidade do serviço prestado. De mesmo norte, requer-se pela inclusão do tópico de **REVISÃO DE PREÇOS**, estabelecendo regramento claro, acerca da possibilidade de revisão e reajuste do contrato, consonância com o princípio da probidade administrativa, do equilíbrio econômico do contrato e com vistas a preservação da boa utilização do dinheiro público, a qual a Administração Pública deve total observância, enfim, requer-se ainda, pela alteração do item 8.34, a fim de que passe a constar a abertura de prazo para a apresentação das razões recursais, mediante a manifestação de intenção de recorrer por parte dos licitantes, independente de análise prévia do pregoeiro, **REQUER-SE PELO ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**.

Nestes termos, pede deferimento.

Irati (PR), 15 de junho de 2022.

RECAPADORA  
FABRICA DOS PNEUS  
LTDA.:048958550001  
89

Assinado de forma digital por  
RECAPADORA FABRICA DOS  
PNEUS  
LTDA.:04895855000189  
Dados: 2022.06.15 16:22:01  
-03'00'

**RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA**

**CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89**